

## CONTRATO DE SIGILO E DE USO RESTRITO

firmado entre

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Tel:

e

**Duodigit com.Imp Exp. Ltda**

**Av. Lins de Vasconcelos, 1609 – cj 82 -SP – SP 01537-001**

**CNPJ 05.014.660/0001-45**

ambas as partes doravante denominadas “Parte” ou “Partes”.

Considerando que as Partes Contratantes desejam envolver-se em discussões sobre soluções com módulos wireless e dispositivos biométricos (“Propósito”).

Considerando que no decorrer de tais atividades antecipa-se que as Partes revelarão entre si determinadas informações de direito exclusivo para o Propósito definido acima, informações essas consideradas Confidenciais pelas Partes;

Portanto, de comum acordo, as Partes celebram o presente Contrato (“Contrato”):

1. Para fins deste Contrato, o termo “Informações Confidenciais” significa quaisquer informações e dados, incluindo, porém não se limitando a informações sobre qualquer tipo de negócio, comércio ou informações e dados técnicos revelados entre as Partes referentes ao Propósito deste Contrato, independente do meio em que tais informações ou dados são transmitidos, isto é - se revelados de forma tangível - com indicação como sendo de natureza “Confidencial” ou com notação semelhante pela Parte emissora antes de transmiti-las para a Parte receptora ou informações reveladas oral ou visualmente - identificadas como tal antes da revelação e resumidas por escrito pela Parte emissora no prazo de 30 (trinta) dias da revelação oral ou visual. Em caso de desacordo, a parte receptora deve opor quaisquer objeções ao conteúdo do sumário por escrito 30 (trinta) dias a contar do recebimento. As informações confidenciais devem incluir quaisquer cópias ou resumos bem como quaisquer módulos, amostras, protótipos ou partes das referidas informações.

2. Todas as Informações Confidenciais trocadas entre as Partes em conformidade com o presente Contrato:
  - a) deverão ser usadas exclusivamente para o Propósito deste Contrato e a Parte receptora terá permissão para utilizar as Informações Confidenciais reveladas a ela em conformidade com o Contrato somente para os fins do Propósito, salvo acordado expressamente de outro modo por escrito pela Parte emissora.
  - b) não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum e de forma nenhuma pela parte receptora para terceiros exceto para seus próprios funcionários ou funcionários de suas subsidiárias que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que estejam obrigados ao compromisso de confidencialidade por força de seus contratos de emprego ou de outro modo. O termo Subsidiária quer dizer qualquer empresa na qual a Parte receptora possua mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto.
  - c) serão tratadas pela Parte receptora com o mesmo grau de cuidado usado para evitar sua revelação para terceiros que aquele adotado com respeito as informações da própria Parte receptora ou com importância semelhante que deva ser mantida em caráter confidencial;
  - d) deverão ser mantidas como propriedade da Parte emissora.
3. As obrigações conforme descritas no parágrafo 2 não se aplicam, entretanto, a quaisquer informações que:
  - a) a Parte receptora possa demonstrar que já sejam de domínio público ou que se tornem disponíveis para o público sem que seja por meio de violação do presente Contrato por parte da Parte receptora;
  - b) estavam sob a posse da Parte receptora anteriormente a recebimento da Parte emissora, conforme evidenciado por meio de registros escritos;
  - c) sejam desenvolvidas independentemente da Parte receptora, conforme evidenciado por meio de registros escritos.
  - d) sejam aprovadas para revelação por meio de Contrato por escrito da parte emissora.
  - e) cuja revelação seja exigida por lei ou regras impostas por qualquer órgão governamental.
4. Qualquer uma das Partes terá direito de recusar aceitar quaisquer informações

- transmitidas por força deste Contrato anteriormente a qualquer revelação e nenhuma afirmação aqui contida obrigará a outra Parte a revelar qualquer informação particular.
5. Fica compreendido que nenhuma licença ou direito de uso por força de qualquer patente ou direito patenteável, direito autoral, de marca registrada ou outro direito de propriedade exclusiva é concedido ou transmitido por força do presente Contrato. A revelação de Informações e Materiais Confidenciais não resultará em qualquer obrigação de conceder direitos à Parte receptora referentes a tais informações e materiais.
  6. As Partes contratantes não estão obrigadas a pagar qualquer remuneração pela revelação de quaisquer informações previstas por força do presente Acordo. As Partes concordam que nenhuma garantia de qualquer natureza é dada com respeito às informações transmitidas. Fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade ou indenização, pela Parte emissora perante terceiros, sobre o uso de tais informações pela Parte receptora.
  7. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da última assinatura confirme escrito abaixo (“Data de Entrada em Vigor”). Poderá ser rescindido com respeito a revelações posteriores mediante o envio de notificação antecipada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. O presente Contrato será automaticamente rescindido 4 (quatro) anos a partir de sua Data de Entrada em Vigor. As obrigações assumidas anteriormente à rescisão estabelecida neste documento deverão sobreviver ao término deste Contrato por um período de 4 (quatro) anos.
  8. Todas as informações confidenciais trocadas entre as Partes por força do presente Contrato deverão, mediante solicitação da Parte emissora, ser devolvidas para a Parte emissora ou destruídas pela Parte receptora após a rescisão deste Contrato. Tal solicitação deverá ser feita, por escrito, pela Parte emissora para a Parte receptora no prazo de 90 (noventa) dias após a rescisão deste Contrato. Em caso de destruição, a Parte receptora deverá confirmar, por escrito, a referida destruição para a Parte emissora.
  9. Todas as divergências oriundas ou relacionadas com o presente Contrato, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas por arbitragem em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio

Internacional de Paris (“Regras”), por três árbitros em conformidade com as referidas Regras.

A sede da arbitragem deverá ser São Paulo, Brasil, cuja legislação processual local deverá ser aplicada onde as Regras forem omissas.

O idioma a ser usado no juízo arbitral é o português.

10.O presente Contrato estará sujeito à lei em vigor na Brasil, sem referência a suas disposições sobre conflitos de lei.

11.As disposições deste Contrato não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes contratantes. A exigência da forma escrita somente poderá ser renunciada por escrito.

12. O presente Contrato não pode ser transferido por qualquer uma das Partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato por meio de seus representantes devidamente constituídos nas datas abaixo-especificadas.

Nome da Empresa:

Duodigit Com. Imp Exp. Ltda

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por:

Por: .....

Nome:

Nome: Luiz Henrique Corrêa Bernardes

Cargo:

Cargo: Diretor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: